



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 052/95

Em, 03 de Julho de 1.995.

Registrado Sob n.º 052/95
L.v.o. 02 Fi. 84Va87V
Em 14 | 07 | 95
Assinatura
Assinatura

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.996 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, cidadão ERAILDO VERA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias e instruções a serem observadas na elaboração e execução do Orçamento anual para 1.996.

Art. 2º - Os valores da Receita e Despesa serão estimados de acordo com os critérios explicitados no Projeto de Lei do Orçamento e de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei Federal 4.320/64, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II

Art. 3º - Serão políticas globais do Governo Municipal para definição de metas e prioridades administrativas:

I- No Campo Social:

a)- Priorizar investimentos e ações nas áreas sociais da Saúde, Saneamento Básico, Educação, Cultura, Desporto, Habitação, Limpeza Urbana, Lazer, Alimentação Básica, Meio Ambiente, Assistência ao Menor, ao Adolescente e a Terceira Idade.

II- No Desenvolvimento Econômico do Mu-



anicípio.
=====

Produtivos;

- a)- Estimular a expansão dos Setores ''
- b)- Valorizar a participação de micro e pequenas Empresas nos gastos Governamentais, incentivando sua parti
cipação como fornecedora do Município;
- c)- Incentivar a produção e auxiliar a comercialização de alimentos básicos;
- d)- Dotar o Município de programas de '' incentivo fiscais, objetivando atrair novos empreendimentos ao Setor

CAPÍTULO III
=====

Art. 4º- No Projeto de Lei do Orçamento para 1.996, as Receitas serão estimadas e as Despesas fixadas em ex
pressão monetária a preços de julho de 1.995.

Parágrafo Único- A correção dos valores orçados para o período compreendido entre os meses de julho a dezem
bro de 1.995. será o IPCr/IBGE - ou o índice oficial que o substi-
tuir - acumulado no mesmo período e feita por Decreto do Executivo.

Art. 5º- Do Orçamento anual, constará ' obrigatoriamente:

- I- Recursos destinados a manutenção do Poder Legislativo;
- II- Recursos destinados ao pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- III- Recursos destinados ao pagamento das dívidas do Município e seus Serviços;

Art. 6º- Os recursos Ordinários do Te-
souro Municipal, somente serão programados para atender despesas de Capital, após atendimento, digo, atendidas as despesas com Pessoal, Encargos Sociais pagamento de dívidas e serviços.



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Art. 7º- Constituem as Receitas do Muni
cípio aquelas provenientes de:

I- Da arrecadação dos tributos de sua '
competência;

II- Das atividades econômicas, que por '
sua conveniência possam ser executados;

III- De transferências por força de man-
dato Constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas
e Governamentais, em todas as esferas de Governo;

IV- De empréstimos tomados por antecipa-
ção de Receitas e de alguns serviços mantidos pela Administração Mu
nicipal.

Art. 8º- O Poder Executivo, tendo em vis-
ta a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prio-
ridades dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV

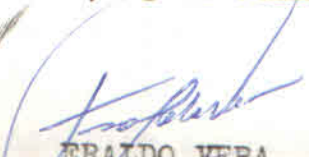
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- O Poder Executivo adotará du- '
rante o Exercício de 1.996, as medidas que se fizerem necessárias, '
observados os dispositivos Constitucionais, para dinamizar e equili-
brar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 10º- Esta Lei entrará em vigora na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribe-
irãozinho.

Ribeirãozinho, 03 de Julho de 1.995.


ERALDO VERA



ANEXO I

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO

- Construção do prédio da Câmara Municipal;
- Aquisição de Equipamentos para o Poder Legislativo;

I- ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

- Treinamento e capacitação de recursos humanos;
- Aquisição de equipamentos e materiais para o bom funcionamento dos serviços públicos;
- Manutenção das atividades dos órgãos da Administração Municipal;
- Aquisição de veículos para os órgãos da Administração Pública;
- Modernizar os processos de gestão governamental, objetivando ajustar o aparelho Administrativo Municipal para o cumprimento de seu papel social.

II- DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER, SAÚDE, TURISMO E PROMOÇÃO SOCIAL.

- Construção, ampliação e reforma de Unidades Escolares;
- Aquisição e distribuição de merenda escolar e material didático;
- Aquisição e reforma de veículos e equipamentos para os Setores;
- Realização da campanhas nas áreas da saúde e promoção social;
- Realização de feiras e eventos culturais e esportivos;
- Construção, reforma e ampliações de creches;
- Construção e reforma de praças de lazer e parques infantis;
- Construção e reforma de praças esportivas (campos de futebol e quadras);
- Construção e reforma de casas populares, incluídas desapropriações materiais de construção, e distribuição de lotes;
- Implantação da Biblioteca Municipal, incluída a aquisição do acervo;



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- divulgação e implementação de atividades voltadas para o turismo.
- construção, ampliação e reforma de unidades de saúde;
- aquisição de materiais destinados a manutenção dos Setores.

III - ECONOMICO, VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO, AGRI- CULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E INDUSTRIA.

- abertura, conservação e manutenção de estradas;
- abertura de cacimbas, construção e recuperação de açudes em pequenas propriedades;
- aquisição e reforma de veículos e equipamentos rodoviários;
- perfuração e reforma de poços artesianos em pequenas propriedades rurais;
- implantação de eletrificação rural;
- construção e reforma de pontes, pontilhões, mata-burro e bueiros;
- construção de matadouro municipal;
- urbanização de loteamentos, ruas e avenidas e praças;
- ornamentação da área central e periférica da cidade, com a construção de canteiros, passeio público, praças e jardins;
- manutenção e melhorias da iluminação pública;
- regularização de lotes urbanos com a expedição de títulos de propriedade;
- implantação e melhoramentos do sistema de saneamento básico e infra-estrutura do município;
- construção, ampliação e reforma de prédios públicos;
- reforma e manutenção de cemitérios;
- construção de Terminal Rodoviário;
- pavimentação e reparações de vias públicas, colocação de meio-fio guias e sarjetas e galerias pluviais;
- construção de Posto Telefonico na Colonia Couto Magalhães;
- elaboração de programa de proteção e reservação do meio ambiente.

Ribeirãozinho, 03 de Julho de 1.995.


ERALDO VERA - Prefeito Municipal